



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de  
S. Exa. o Secretário de Estado dos  
Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento (AR),  
1249-068 Lisboa

---

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
443	04-02-2021	Nº: 1594/2021 ENT.: 1760/2021 PROC. Nº: 868.00	22-02-2021

---

**ASSUNTO:** Pergunta n.º 1182/XIV/2.ª de 03 de fevereiro de 2021

Relativamente à pergunta n.º 1182, somos a informar que a reposição, a título excecional e temporário, do controlo de pessoas nas fronteiras terrestres, resulta da declaração do estado de emergência em todo o território nacional, através do Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro, e da respetiva regulamentação pelo Governo, pelo Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro.

Esta medida de promoção de segurança e de saúde pública decorre da evolução da situação epidemiológica em Portugal no âmbito da pandemia da covid-19, e tem vindo a ser acompanhada em permanência, em coordenação com o Governo do Reino de Espanha e em diálogo permanente com os Presidentes de Câmara de diferentes municípios das zonas fronteiriças.

Em resultado desse diálogo, foi possível ajustar, a partir de 15 de fevereiro, os pontos de passagem autorizados na fronteira terrestre, assegurando, no alto Minho, pontos de passagem autorizados nos concelhos de Valença do Minho (em permanência), Monção (horário mais alargado) e Melgaço (novo ponto de passagem autorizado).

Mantém-se limitada a circulação entre Portugal e Espanha - e somente nos pontos de passagem autorizados - ao transporte internacional de mercadorias, de trabalhadores transfronteiriços e de carácter sazonal devidamente documentados, e de veículos de emergência e socorro e serviço de urgência.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

---

Joana Miranda Figueiredo